

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 462/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Belém/AL, a partir de março de 2024, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

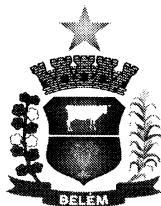
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/AL, 25 de março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL REGISTRADO E PUBLICADO EM <u>25 / 03 / 2024</u> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS

FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Relatorias de Atas	1857,97	1.980,00
Agente Administrativo	1857,97	1.980,00
Procurador	2.600,00	3.000,00
Controlador	2.000,00	2.100,00
Diretor Administrativo	2.000,00	2.100,00
Secretário de Finanças	2.000,00	2.100,00